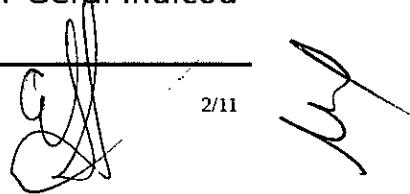


Ata nº 015/2019 – 07/10/2019
Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico
do Estado de Mato Grosso

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (07/10/2019), às 09h, na Sala de Reuniões do Anexo I da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada na Rua 04, Quadra 11 nº 237, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça em substituição, Dra. EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS, com o registro de presença dos Conselheiros: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Hélio Fredolino Faust (Corregedor-Geral do MPMT), Mara Ligia Pires de Almeida Barreto (Secretária do CSMP), Paulo Roberto Jorge do Prado, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cesar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho e Ana Cristina Bardusco Silva. Ausências e justificativas: Luiz Eduardo Martins Jacob (férias – S08XV). Conferido o *quorum*, a Presidente agradeceu a presença de todos, rogando a proteção de Deus para a condução dos trabalhos para que sejam proferidas as melhores decisões aos interessados, e declarou aberta a reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso. Ratificaram as atas dos dias 02/09/2019 (ordinária), 19/08/2019 e 24/09/2019 (extraordinárias), as quais foram enviadas via e-mail institucional para todos os Conselheiros antecipadamente. 1º Item – GEDOC nº 20.14.0001.0007141/2019-70 – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção nº 418/2019-CSMP – 34ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá – Critério: Merecimento – Inscritos: Wagner Cesar Fachone, Rubens Alves de Paula, Wesley Sanchez Lacerda, Anne Karine Louzich Hugueney Wiegert, Michelle de Miranda Rezende Villela Germano, Kledson Dionysio de Oliveira, Marcelo Lucindo Araújo,



Silvio Rodrigues Alessi Júnior, Milton Mattos da Silveira Neto, Fernanda Pawelec, Liane Amélia Chaves, Taiana Castrillon Dionello, Anderson Yoshinari Ferreira da Cruz, Gileade Pereira Souza Maia, Caio Marcio Loureiro, Daniel Balan Zappia e Leonardo Moraes Gonçalves. O Conselheiro Flávio Cesar Fachone manifestou seu impedimento para participar da votação desse item, considerando a presença do seu irmão na lista de inscritos. A Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral do MPMT, Dr. Hélio Fredolino Faust, que proferiu considerações abonadoras sobre os membros que constaram da lista, informando que somente analisariam os cinco primeiros inscritos, por constarem nas 1^a e 3^a quintas partes. Como 1º nome indicou o Dr. Wagner Cesar Fachone, que apesar de afastado das suas funções está exercendo um excelente trabalho no Ceaf. Os Conselheiros proferiram seus votos de forma fundamentada. O Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda indicou como 1º nome o Dr. Rubens Alves de Paula, considerando sua produtividade e tendo em vista o afastamento do Dr. Wagner Cesar Fachone para tratamento de saúde. O Dr. Marcelo Ferra de Carvalho registrou que o Dr. Wagner é um Promotor de Justiça multidisciplinar, que já atuou em várias áreas, sendo que se predispôs a ficar nessa Promotoria que está há muito tempo sem titular cumulando com a coordenação do Ceaf, e, ainda, que possui o perfil necessário para atuar na 34^a Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá, que tem as atribuições para atuar judicial e extrajudicialmente, na tutela individual e coletiva do idoso e de pessoas com deficiência; na assunção da titularidade ativa da ação civil nos casos de desistência ou abandono; na função de custos legis nas ações intentadas por outros legitimados e outros direitos previstos em leis especiais que tratam dessas pessoas. A Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva e a Presidente endossaram as palavras do Dr. Marcelo Ferra de Carvalho. Por maioria, vencido o Dr. Domingos Sávio de Barros Arruda, figura como 1º nome da lista o Dr. Wagner Cesar Fachone. Como 2º nome da lista, o Corregedor-Geral indicou



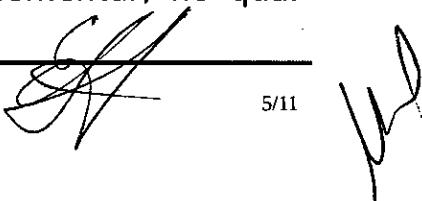
o Dr. Rubens Alves de Paula, tendo em vista ser um Promotor de Justiça trabalhador e atuante, e consta da 1^a quinta parte da lista de antiguidade. À unanimidade, figura como 2º nome da lista o Dr. Rubens Alves de Paula. Como 3º nome da lista, o Corregedor-Geral indicou o Dr. Wesley Sanchez Lacerda, que já figurou quatro vezes na lista, está cumulando as funções de Promotor Auxiliar na Corregedoria Geral com a Procuradoria Criminal Especializada, por sua própria vontade, possui curso de mestrado, três especializações e é de dois concursos anteriores às duas outras inscritas da 3^a quinta parte. Os Conselheiros emitiram voto de forma fundamentada, enaltecendo o trabalho da Dra. Anne Karine Louzich Hugueney Wiegert e da Dra. Michelle de Miranda Rezende Villela Germano. O Dr. Domingos Sávio de Barros Arruda registrou que o Dr. Wesley Sanchez Lacerda além de alta produtividade, seu trabalho é de altíssima qualidade. O Dr. Marcelo Ferra de Carvalho acrescentou que o Dr. Wesley Sanchez Lacerda produz não só um trabalho de alta qualidade como também o produz com celeridade. À unanimidade, figura como 3º nome da lista o Dr. Wesley Sanchez Lacerda. O Corregedor-Geral do MPMT, Dr. Hélio Fredolino Faust, indicou o Promotor de Justiça Wagner Cezar Fachone para a remoção, considerando os argumentos já lançados e por ele ter se predisposto a cumular as atividades do Ceaf com a 34º Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá. À unanimidade, o Promotor de Justiça WAGNER CEZAR FACHONE foi removido, por merecimento, para a 34ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá. Figuraram na lista: Rubens Alves de Paula e Wesley Sanchez Lacerda. 2º Item – GEDOC nº 20.14.0001.0007142/2019-43 – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção nº 419/2019-CSMP – 3ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá – Critério: Antiguidade – Inscritos: Marcia Borges Silva Campos Furlan, Wesley Sanchez Lacerda, Michelle de Miranda Rezende Villela Germano, Kledson Dionysio de Oliveira, Marcelo Lucindo Araújo, Silvio Rodrigues Alessi júnior, Milton Mattos da Silveira Neto, Fernando Pawelec,



Liane Amélia Chaves, Taiana Castrillon Dionello, Anderson Yoshinari Ferreira da Cruz, Gileade Pereira Souza Maia, Caio Marcio Loureiro, Daniel Balan Zappia e Leonardo Moraes Gonçalves. A Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral do MPMT, Dr. Hélio Fredolino Faust, que afirmou que a Dra. Marcia Borges Silva Campos Furlan preenche os requisitos, não existindo nenhum fato que a impeça de ser removida, é trabalhadora e é a mais antiga da lista. À unanimidade, a Promotora de Justiça MARCIA BORGES SILVA CAMPOS FURLAN foi removida, por antiguidade, para a 3ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá. O Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho registrou sua preocupação com a 3ª Promotoria Cível da Capital, porquanto está muito carregada, com atribuições de família, fundações e recuperação judicial, considerando que o Ministério Pùblico precisa dar mais atenção a essa Promotoria. A Dra. Ana Cristina Bardusco Silva também tem essa mesma preocupação. 3º Item - GEDOC nº 20.14.0001.0007143/2019-16 – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção nº 420/2019-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Lucas do Rio Verde – Critério: Merecimento – Inscritos: Gileade Pereira Souza Maia – Desistiu. Considerando a desistência da única inscrita, restou prejudicada a remoção, ficando a vaga para concurso de Promoção a ser provido futuramente. 4º Item – GEDOC nº 20.14.0001.0007144/2019-86 – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção nº 421/2019-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Diamantino – Critério: Antiguidade – Inscritos: Gileade Pereira Souza Maia. A Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral do MPMT, Dr. Hélio Fredolino Faust, que afirmou que a Dra. Gileade Pereira Souza Maia preenche os requisitos, não existindo nenhum fato que a impeça de ser removida, é trabalhadora e é a mais antiga da lista. À unanimidade, a Promotora de Justiça GILEADE PEREIRA SOUZA MAIA foi removida, por antiguidade, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Diamantino. 5º



Item – GEDOC nº 20.14.0001.0007145/2019-59 – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – **Edital de Remoção nº 422/2019-CSMP** – 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Rondonópolis – Critério: Merecimento – Inscritos: Gileade Pereira Souza Maia – **Desistiu**. Considerando a desistência da única inscrita, restou prejudicada a remoção, ficando a vaga para concurso de Promoção a ser provido futuramente. 6º Item – GEDOC nº 20.14.0001.0007146/2019-32 – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – **Edital de Remoção nº 423/2019-CSMP** – 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Lucas do Rio Verde – Critério: Antiguidade – Inscritos: Não houve inscritos. Considerando a inexistência de inscritos, restou prejudicada a remoção, ficando a vaga para concurso de Promoção a ser provido futuramente. 7º Item – GEDOC nº 20.14.0001.0007147/2019-05 – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – **Edital de Remoção nº 424/2019-CSMP** – 2ª Promotoria de Justiça Cível de Alta Floresta – Critério: Merecimento – Inscritos: Gileade Pereira Souza Maia – **Desistiu**. Considerando a desistência da única inscrita, restou prejudicada a remoção, ficando a vaga para concurso de Promoção a ser provido futuramente. 8º Item – GEDOC 20.14.0001.0007038/2019-38 – Requerente: Dr. Gerson Natalício Barbosa – Promotor de Justiça – Assunto: Pedido de autorização para afastamento do exercício das funções para frequentar curso *stricto sensu* (mestrado) no exterior – Relatora: Dra. Mara Ligia Pires de Almeida Barreto. A Relatora indeferiu o pedido, em razão do não cumprimento das normas que regem o processo de afastamento, notadamente quanto à não apresentação com antecedência mínima de três meses a este Conselho do Plano de Estudo previsto pelo artigo 3º, caput e §1º da Resolução nº 050/2018-CSMP. Registrhou que, após o lançamento do voto, o Requerente teve conhecimento do conteúdo de forma extraoficial e requereu a complementação ao pedido de afastamento. Por fim, a Relatora trouxe o voto complementar, no qual

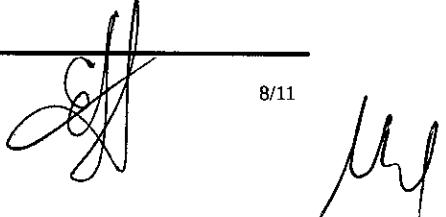


afirmou que, mesmo com a análise minuciosa das informações trazidas pelo requerente, em complementação ao pedido, manteve o posicionamento de indeferimento do afastamento pretendido. Após discussões, votaram pelo deferimento parcial do pedido para autorizar o afastamento por 10 meses, com a determinação de que o Dr. Gerson Natalício Barbosa apresente o plano de estudos respectivo ao CSMP no prazo de 3 meses: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Marcelo Ferra de Carvalho, o Corregedor-Geral e a Presidente. O Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado autorizava o afastamento por 1 ano. Votaram com a Relatora: Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cesar Fachone e Ana Cristina Bardusco Silva. Resultado: Por maioria, foi deferido parcialmente o pedido, para autorizar o afastamento das funções do Promotor de Justiça GERSON NATALÍCIO BARBOSA, titular da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá, de 1º de outubro de 2019 a 31 de julho de 2020, para frequentar Curso de Mestrado em Direito e Ciência Jurídica na Faculdade de Lisboa, em Portugal, determinando que o Dr. Gerson Natalício Barbosa apresente o plano de estudos respectivo ao CSMP no prazo de 3 meses, vencidos a Relatora e os Conselheiros Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cesar Fachone e Ana Cristina Bardusco Silva. Em continuidade da pauta, o Corregedor-Geral Hélio Fredolino Faust precisou se ausentar, em razão de compromisso institucional. Os Conselheiros Mauro Delfino César e Paulo Roberto Jorge do Prado solicitaram a inversão da pauta para o julgamento dos seus procedimentos extrajudiciais, tendo em vista que também precisavam se ausentar diante de compromissos institucionais, o que foi deferido pela Presidente. **9º ITEM – Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro MAURO DELFINO CÉSAR – SIMP nº 001172-005/2019** – à unanimidade, desproveram o recurso, nos termos do voto do Relator. **SIMP nº 000249-102/2019, 000317-038/2017, 000838-077/2016, 001699-004/2017, 001879-004/2018, 004021-011/2017,**



004950-001/2017, 005958-025/2015, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO** – SIMP nº 000015-097/2018, 000173-073/2017, 000241-097/2018, 000657-016/2018, 000816-005/2019, 000843-002/2018, 000873-023/2015, 000884-005/2018, 001054-005/2016, 001575-005/2018, 001757-005/2013, 002393-011/2017, 002440-011/2018, 003004-074/2014, 003577-004/2012, 003926-004/2014, 004218-010/2019, 006171-004/2013, 007090-012/2017, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE** – SIMP nº 000542-040/2014 – Voto-vista. O Dr. Luiz Alberto Esteves Scaloppe apresentou voto-vista reconhecendo que a atribuição para propor demanda que vise a regularização da demarcação dos lotes do “Projeto Trinta de Novembro” não é do Ministério Pùblico Estadual, mas sim do ramo do Ministério Pùblico da União, por meio do Ministério Pùblico Federal, que tem a atribuição específica para tanto, razão pela qual, homologa o declínio de atribuição em favor do Ministério Pùblico Federal. Votaram com o voto-vista: Domingos Sávio de Barros Arruda, Marcelo Ferra de Carvalho e a Presidente. Por maioria, homologaram o declínio de atribuição em favor do Ministério Pùblico Federal, vencidos a Relatora Ana Cristina Bardusco Silva e os Conselheiros Mara Ligia Pires de Almeida Barreto e Flávio Cesar Fachone. SIMP nº 001935-023/2013 – à unanimidade, homologaram parcialmente o arquivamento, nos termos do voto do Relator. SIMP nº 000014-009/2019, 000039-002/2017, 000045-049/2019, 000055-102/2019, 000159-041/2019, 000168-046/2018, 000204-044/2013, 000216-005/2014, 000232-066/2018, 000306-005/2014, 000583-070/2014, 000959-097/2016, 001005-097/2016, 001008-097/2016, 001025-005/2014, 005302-014/2013, 005623-014/2015, 014123-010/2016, 014129-010/2016, todos julgados e

homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB** – Processos retirados de pauta diante da ausência justificada do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira MARA LIGIA PIRES DE ALMEIDA BARRETO** – SIMP nº 003374-005/2017 – à unanimidade, desproveram o recurso, nos termos do voto da Relatora. SIMP nº 006583-001/2016 – por maioria, não homologaram o arquivamento, determinando a remessa dos autos para outro presentante ministerial para dar continuidade as investigações, a começar pelo cumprimento das diligências outrora requeridas e não cumpridas, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora: Luiz Alberto Esteve Scaloppe, Domingos Sávio de Barros Arruda e Ana Cristina Bardusco Silva. O Dr. Domingos Sávio de Barros Arruda sugeriu a remessa de cópia dos autos à Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica e Institucional e a determinação de mais uma diligência a ser feita nos autos, qual seja, que se verificasse se, à época do concurso que arregimentou os advogados, existia cargo de Procurador do Município, mas foi vencido nesse adendo. Os Conselheiros Marcelo Ferra de Carvalho, Flávio Cesar Fachone e a Presidente, vencidos, homologavam o arquivamento, com remessa de cópia dos autos à Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica e Institucional para análise da constitucionalidade ou não da lei. SIMP nº 000190-005/2019, 000217-102/2019, 000311-023/2016, 000651-005/2019, 001292-041/2017, 001373-074/2013, 001582-012/2019, 001850-005/2018, 002272-030/2018, 002685-074/2018, 002857-074/2013, 003141-005/201, 004673-004/2012, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro DOMINGOS SÁVIO DE BARROS ARRUDA** – SIMP nº 000936-028/2019 – à unanimidade, desproveram o recurso, nos termos do voto do Relator. SIMP nº 000692-097/2019 – à unanimidade, não homologaram o arquivamento,



determinando que o feito seja encaminhado ao titular da 29ª Promotoria de Justiça Cível para a propositura da respectiva Ação Civil Pùblica, por ato de improbidade, ou, se ainda entender prematuro, realizar outras diligências visando, especificamente, apurar a conduta do servidor Guilherme Augusto Ribeiro, nos termos do voto do Relator. SIMP nº 000225-061/2016, 000613-097/2019, 000996-059/2018, 001001-097/2017, 001925-031/2017, 002690-005/2017, 002976-005/2018, 003027-009/2017, 003363-005/2018, 009947-010/2017, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro FLÁVIO CEZAR FACHONE – SIMP nº 000963-023/2017 – o Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe pediu vista dos autos, o que foi deferido. Todos aguardam o pedido de vista. SIMP nº 000056-005/2018, 000059-097/2018, 000069-023/2014, 000110-097/2018, 000114-102/2019, 000177-102/2019, 000233-102/2019, 00290-097/2018, 000297-005/2013, 000345-060/2017, 000441-087/2015, 000637-081/2018, 001002-097/2016, 001281-059/2017, 001508-041/2017, 001522-005/2015, 001648-005/2019, 001976-005/2017, 002055-011/2016, 002216-004/2013, 002472-012/2017, 002673-005/2017, 002853-010/2018, 002884-005/2018, 002972-016/2017, 003302-005/2016, 004849-012/2016, 005026-025/2017, 005093-025/2017, 005513-004/2015, 006870-006/2014, 007802-004/2016, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro MARCELO FERRA DE CARVALHO – SIMP nº 002053-001/2019 – por maioria, encamparam os argumentos lançados pelo douto Promotor de Justiça, mantendo o entendimento da atribuição do Ministério Pùblico Federal, determinando o encaminhamento ao Procurador-Geral de Justiça para que este suscite conflito negativo de atribuição perante o Supremo Tribunal Federal, visando a resolução da controvérsia estabelecida entre o Ministério Pùblico Federal e o Ministério Pùblico do

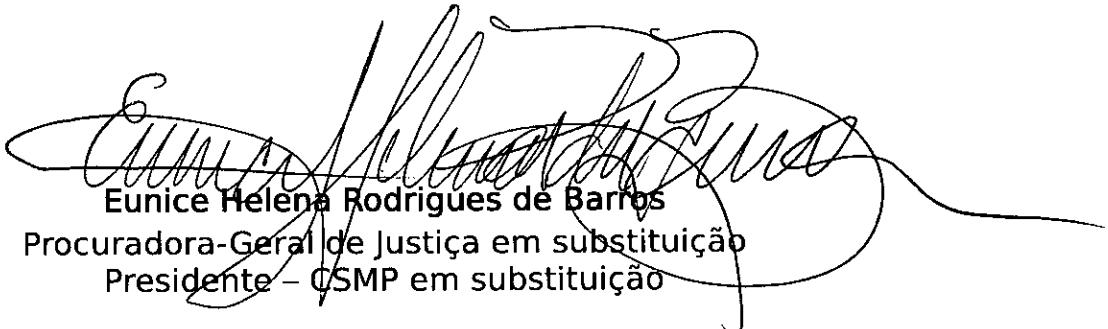


Estado de Mato Grosso, vencidos os Conselheiros Mara Ligia Pires de Almeida Barreto, Domingos Sávio de Barros Arruda e Ana Cristina Bardusco Silva, que entendiam que o conflito negativo de atribuição deveria ser suscitado perante o Procurador-Geral da República. Votaram com o Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Flávio Cesar Fachone e a Presidente. SIMP nº 000278-005/2019 – à unanimidade, não homologaram o arquivamento, determinando a remessa dos autos a outro membro ministerial para dar continuidade ao procedimento, com o objetivo de elucidar os fatos apontados, nos termos do voto do Relator. SIMP nº 000203-090/2019, 000210-002/2018, 000238-102/2019, 000242-023/2016, 000340-060/2017, 000389-005/2017, 000429-002/2016, 000460-016/2019, 000622-053/2018, 000721-005/2017, 000819-004/2013, 000828-004/2015, 001257-005/2015, 001406-029/2017, 001581-005/2015, 001674-009/2018, 001872-006/2019, 002219-023/2015, 002269-012/2015, 002691-005/2017, 003442-023/2014, 003495-005/2018, 003644-005/2018, 003696-005/2017, 004231-025/2014, 004466-004/2019, 005037-025/2017, 005107-025/2017, 005691-004/2013, 006048-012/2018, 007160-012/2014, 008504-010/2015, 014362-001/2018, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira ANA CRISTINA BARDUSCO SILVA** – SIMP nº 000252-005/2016, 000438-038/2012, 000542-040/2014, 001130-040/2011, 001197-005/2016, 001341-067/2009, 001579-074/2019, 002301-005/2018, 002439-011/2017, 002444-011/2018, 002465-004/2018, 002478-005/2016, 002553-005/2013, 003190-005/2017, 007818-014/2014, 010645-010/2015, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. **Assuntos Gerais:** Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 11h50min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelas Excelentíssimas Senhoras Presidente em substituição e Secretária do





Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).


Eunice Helena Rodrigues de Barros
Procuradora-Geral de Justiça em substituição
Presidente – CSMP em substituição


Mara Ligia Pires de Almeida Barreto
Procuradora de Justiça
Secretaria do CSMP



